

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRATAMENTO TÉRMICO E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGIR-ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO E A S & G INDÚSTRIA E SOLUÇÕES LTDA.

PUBLICADO NO SITE
ASJURI

Processo: 123/14 – HUGO 2.

Pelo presente instrumento, de um lado a **AGIR – ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO**, entidade sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social pelo decreto estadual, nº. 5.591/02, Certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS-Saúde) pela Portaria MS/SAS nº. 611/12, entidade gestora do **HUGO 2 – HOSPITAL DE URGÊNCIAS GOVERNADOR OTÁVIO LAGE DE SIQUEIRA**, com inscrição no CNPJ Nº 05.029.600/0003-68, localizado na Av. Anhanguera, nº 14527, Qd. Área, Lt. Área, Setor Santos Dumont, CEP 74463-350, Goiânia-GO, representada por seu Superintendente Executivo, **Sérgio Daher**, infra-assinado, neste ato denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **S & G INDÚSTRIA E SOLUÇÕES LTDA**, nome fantasia **NATURE AMBIENTAL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 00.511.680/0001-08, localizada na Rua 240, nº. 81, sala 103, Qd. 94, Lt. 09, Setor Leste Universitário, CEP 74605-170, Goiânia-GO, doravante denominada **CONTRATADA**, por seu representante ao final assinado, resolvem celebrar o presente ADITIVO mediante as seguintes cláusulas e condições.

Cláusula Primeira – DA FINALIDADE

O presente Aditivo tem por finalidade prorrogar a vigência do contrato em epígrafe, pelo período de **6 (seis) meses**.

Cláusula Segunda – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DOS DOCUMENTOS JUSTIFICADORES

O Aditivo em questão, se fundamenta na Cláusula Nona – DA VIGÊNCIA do contrato primitivo, que prevê a prorrogação contratual mediante termo aditivo, bem como nos documentos justificadores de fls. 59/94 do processo administrativo HUGO 123/14.

acnmr



Av. Vereador José Monteiro, 1655
St. Negrão de Lima - Goiânia-GO
CEP: 74653-230 SAC:(62) 3232-3232
Fone: (62)3232-3000 Fax:(62) 3232-3003



#DS

HUGO 2



1/2

Cláusula Terceira – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência contratual por **6 (seis) meses**, contados de **29/07/2015 a 29/01/2016**.

Cláusula Quarta – DA CONVALIDAÇÃO DOS ATOS PRETÉRITOS

Ficam convalidados todos os atos praticados entre 29/07/2015 e 04/08/2015, sem prejuízo da ausência de cobertura contratual.

Cláusula Quinta – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Primitivo, não colidentes com o presente instrumento.

E por estarem assim justas e acordados, assinam o presente ADITIVO em **02 (duas) vias** de igual forma e teor, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, para que se produzam seus efeitos jurídicos.

Goiânia, 04 de agosto de 2015.




Sérgio Daher
Superintendente Executivo / AGIR
190.404.581-20

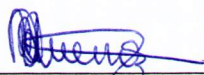


Lucas Ferreira Keunecke
Procurador / NATURE AMBIENTAL
012.140.461-77

Testemunhas



Ana Carolina Neres Martins Ribeiro
CPF: 019.761.911-81



Vanessa Maria de Queiroz
CPF: 000.096.021-78